



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.336 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui Grupo de Trabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, destinado ao desenvolvimento de projetos pedagógicos no Setor de Apoio Pedagógico, com foco na recomposição das aprendizagens, e dá outras providências.

FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, §§ 2º e 3º, da Lei Municipal nº 175, de 2022, que autoriza a criação, por decreto, de grupos de trabalho, comissões e colegiados de caráter transitório, constituídos por ato do Prefeito, com atribuições específicas de interesse da Municipalidade, podendo seus trabalhos ser gratificados extraordinariamente, enquanto perdurarem, na forma da legislação vigente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 130, de 14 de setembro de 2015, em especial os arts. 59, III e IV; 82, VIII e XI; 87, I; e 124, V e VIII, que dispõem sobre afastamentos, designações e o provimento de cargos em comissão de natureza pedagógica, no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO as Diretrizes do Conselho Nacional de Educação (CNE) e do Ministério da Educação (MEC), em especial o Parecer CNE/CP nº 11/2020 e a Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021, que orientam os sistemas de ensino na implementação de estratégias de continuidade, recuperação e recomposição das aprendizagens, em razão dos impactos educacionais causados pela pandemia de Covid-19 e demais fatores que acentuaram desigualdades;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer no âmbito da Secretaria Municipal de Educação ações permanentes de apoio pedagógico, recomposição das aprendizagens e redução da defasagem idade-série, assegurando a todos os estudantes o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral;

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU **ESTADO DE SÃO PAULO**

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Grupo de Trabalho de caráter transitório, destinado ao planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de projetos pedagógicos no Setor de Apoio Pedagógico, com foco na recomposição das aprendizagens e na melhoria dos indicadores educacionais da rede municipal.

Art. 2º - Compete ao Grupo de Trabalho:

- I – elaborar o Plano Municipal de Recomposição das Aprendizagens, alinhado às diretrizes do MEC, do CNE E DA Secretaria Municipal de Educação;
- II – propor e implementar estratégias de apoio pedagógico, recuperação e aprofundamento dos conteúdos curriculares essenciais;
- III – organizar ações para acompanhamento individualizado de estudantes, considerando diferentes níveis de aprendizagem e contextos de inclusão;
- IV – oferecer formação continuada para professores e gestores escolares, sobre metodologias de recomposição, avaliação diagnóstica e práticas pedagógicas inovadoras;
- V – desenvolver projetos de intervenção pedagógica articulados com as escolas da rede municipal e demais setores da Secretaria de Educação;
- VI – elaborar relatórios técnicos e pedagógicos periódicos, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Educação;
- VII – propor ações e políticas voltadas à redução da evasão escolar e da defasagem idade-série.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho será composto por servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, designados por Portaria da Secretária Municipal de Educação, observando-se a diversidade de áreas pedagógicas e técnicas necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Art. 4º As funções exercidas pelos membros do Grupo Técnico de Trabalho constituído por este decreto serão remuneradas de acordo ao cargo, emprego ou função pública para o qual foi investido originalmente e se encontra efetivado, bem como serão garantidos todos direitos inerentes à sua carreira, remuneração, contagem do tempo de serviço e demais vantagens.

Art. 5º - Para execução das atividades previstas neste Decreto, poderão ser adotadas, quando necessárias, medidas de reorganização de jornada, lotação e afastamento parcial das atribuições ordinárias, conforme disposições da Lei Municipal nº 130/2015.

Art. 6º - O Grupo de Trabalho deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação da Portaria de designação, o Plano de Trabalho detalhado, contendo cronograma de ações, metas e indicadores de monitoramento.

Art. 7º - O prazo de duração do Grupo de Trabalho será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, mediante justificativa da Secretaria Municipal de Educação e autorização do Prefeito Municipal.

Art. 8º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 06 (seis) dias do mês de Novembro de 2025.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Governo, aos 06 (seis) dias do mês de Novembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.337 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui Grupo de Trabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, destinado ao desenvolvimento de projetos pedagógicos na Brinquedoteca Municipal “Débora Andrade de Vasconcelos”, e dá outras providências.

FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, §§ 2º e 3º, da Lei Municipal nº 175, de 2022, que autoriza a criação, por decreto, de grupos de trabalho, comissões e colegiados de caráter transitório, constituídos por ato do Prefeito, com atribuições específicas de interesse da Municipalidade, podendo seus trabalhos ser gratificados extraordinariamente, enquanto perdurarem, na forma da legislação vigente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.460, de 10 de junho de 2011, que instituiu a Brinquedoteca Municipal sob a denominação “Brinquedoteca Municipal Débora de Andrade Vasconcelos de Oliveira”, espaço lúdico e pedagógico de atendimento às crianças da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que a Brinquedoteca Municipal “Débora Andrade de Vasconcelos” é vinculada à Secretaria Municipal de Educação, constituindo-se em espaço de apoio ao processo de ensino- aprendizagem, inclusão e desenvolvimento integral das crianças;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar projetos pedagógicos e lúdicos que ampliem a utilização da Brinquedoteca como instrumento de inovação pedagógica e valorização da educação infantil e do ensino fundamental;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº 130, de 14 de setembro de 2015, em especial os arts. 59, III e IV; 82, VIII e XI; 87, I; e 124, V e VIII, que tratam de afastamentos, designações e provimento de cargos em comissão de natureza pedagógica, no âmbito da Administração Municipal;

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Grupo de Trabalho de caráter transitório, destinado ao planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de projetos pedagógicos, socioeducativos e de formação continuada a serem desenvolvidos na Brinquedoteca Municipal “Débora Andrade de Vasconcelos”.

Art. 2º - Compete ao Grupo de Trabalho:

- I – elaborar o Plano de Trabalho da Brinquedoteca, estabelecendo objetivos, metas, cronograma e resultados esperados;
- II – planejar e executar atividades lúdicas e pedagógicas voltadas ao desenvolvimento integral das crianças da rede municipal;
- III– propor e implementar projetos de formação continuada para profissionais da educação, com foco na utilização pedagógica da Brinquedoteca;
- IV – propor a adequação de protocolos de uso, manutenção e segurança da Brinquedoteca;
- V – desenvolver ações articuladas com o Setor de Apoio Pedagógico e demais setores da Secretaria Municipal de Educação;
- VI – elaborar relatórios técnicos e pedagógicos periódicos das atividades realizadas.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho será composto por servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, designados por Portaria da Secretária Municipal de Educação, observada a diversidade de áreas pedagógicas e técnicas necessárias.

Parágrafo único - A Portaria definirá a presidência e secretaria-executiva do Grupo, bem como os membros e respectivas funções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Art. 4º - As funções exercidas pelos membros do Grupo Técnico de Trabalho constituído por este decreto serão remuneradas de acordo ao cargo, emprego ou função pública para o qual foi investido originalmente e se encontra efetivado, bem como serão garantidos todos direitos inerentes à sua carreira, remuneração, contagem do tempo de serviço e demais vantagens.

Art. 5º - Para execução das atividades previstas neste Decreto, poderão ser adotadas, quando necessárias, medidas de reorganização de jornada, lotação e afastamento parcial das atribuições ordinárias, conforme disposições da Lei Municipal nº 130/2015.

Art. 6º - O Grupo de Trabalho deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da Portaria de designação, o Plano de Trabalho previsto no inciso I do art. 2º.

Art. 7º - O prazo de duração do Grupo de Trabalho será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, mediante justificativa da Secretaria Municipal de Educação e autorização do Prefeito Municipal.

Art. 8º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 06 (seis) dias do mês de Novembro de 2025.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 06 (seis) dias do mês de Novembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.338 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025
DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A
TÍTULO PRECÁRIO NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,
ARTIGO 124, "CAPUT", §3º).

FRANCISCO JOSE DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 124 "caput", § 3º.

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica permitido o uso de espaço público localizado a Praça Ivan Braga de Oliveira, esquinas da Rua Dagmar Antônio Bueno, com a Rua Boa Vista, com espaço total de 4,00m', com barraca fixa já constituída no local, para exercício de atividade comercial, confecção e venda de produtos artesanais e afins.
- Art. 2º** - Fica proibido o comercio de bebidas alcoólica, cigarros, tabacos, ou qualquer produto restrito de comercio de acordo com a legislação municipal, estadual e federal.
- Art. 3º** - O horário de funcionamento da atividade comercial em espaço público deverá respeitar a Legislação Municipal.
- Art. 4º** - Fica proibido ocupar espaço divergente do autorizado, tanto em perímetro como em localização.
- Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Embu Guaçu, aos 07 (sete) dias do mês de Novembro de 2025


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 07 (sete) dias do mês de Novembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.339 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a formação de comissão permanente do programa de cadastramento e recadastramento de imóveis e áreas edificadas, para fins tributários já consolidadas para o cadastro imobiliário tributário municipal de acordo com a lei municipal Nº: 3.406/2025 e dá outras providencias.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, São Paulo, no uso das atribuições que lhe dão conferidas por lei, considerando a lei orgânica do município, no seu artigo 149 “caput”.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a comissão permanente do programa de cadastramento de imóveis com área edificada, para fins tributários, destinado a atualizar áreas já consolidadas para o cadastro imobiliário tributário municipal, bem como atualização de informações de compromissários, proprietários e as devidas áreas construídas, para fins de lançamento e cobrança do imposto predial e territorial urbano-iptu, da taxa de coleta de lixo e demais tributos vinculados à propriedade imobiliária.

Art. 2º A comissão será formada por os (cinco) membros instituídos em portaria específica, dentre esses, o presidente que coordenará os trabalhos de análise de processos. E convocará as reuniões, a comissão irá deferir ou indeferir os requerimentos de lançamentos tributários imobiliários considerando os termos da lei 3.406/2025, bem como ficam responsáveis pela organização das ações a serem tomadas para a execução de recuperação fiscal tributária imobiliária, atualização de informação de cadastro tributário imobiliário, atualização de informação de cadastro de dívida ativa e execução fiscal imobiliária.

Art. 3º fica autorizado o cancelamento das inscrições imobiliárias cujo as áreas forem comprovadamente inexistentes pela análise da comissão que decidira pela manutenção, atualização do compromissário o proprietário, suspensão do lançamento ou cancelamento do lançamento tributário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Art. 4º fica a comissão autorizada a solicitar demandas a outros setores para dirimir dúvidas quando necessário.

Art. 5º fica instituído o formulário a ser preenchido pelo contribuinte interessado pelo lançamento tributário, anexo a este decreto.

Art. 6º após a análise dos processos pela comissão, os mesmos ficarão arquivados no departamento de cadastro.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 07 (sete) dias do mês de Novembro de 2025.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 07 (sete) dias do mês de Novembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.340 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a atualização dos valores da Contribuição de Iluminação Pública para o exercício de 2026.

FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por lei, e:

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal 1.847/2002 que criou a Contribuição de Iluminação Pública e que foi alterada pela Lei Municipal nº 2.681/2016, que deu nova redação ao artigo 4º e introduziu os parágrafos 1º e 2º, ao mencionado artigo, fica a Contribuição de Iluminação Pública atualizada em 5,17% (cinco vírgula dezessete por cento) nos termos de variação do INPC/IBGE dos últimos 12 meses (outubro 2024 a setembro 2025), sobre os valores praticados no exercício de 2025, para o exercício de 2026, conforme segue:

Embu Guaçu		2026
Classes	Consumo	Valor da CIP
Baixa Renda Favela Multifamiliar Residencial	Até 30	R\$ 11,27
	De 31 a 200	R\$ 14,27
	De 201 a 300	R\$ 25,54
	De 301 a 650	R\$ 36,80
	Acima de 651	R\$ 54,08
Comercial	De 0 a 100	R\$ 46,57
Rural	De 101 a 300	R\$ 52,58
	De 301 a 650	R\$ 59,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

	Acima de 651	R\$ 75,14
Industrial		R\$ 199,82
Água Esgoto Saneamento		ISENTO
Cash Power		ISENTO
Festiva		ISENTO
Iluminação Pública		ISENTO
Poder Público Municipal		ISENTO
Poder Público Estadual		ISENTO
Poder Público Federal		ISENTO
Consumo Próprio AES ELPA		ISENTO
Serviços Públicos		ISENTO
Imóveis sem construção e sem cadastro na Enel		R\$ 0,51 ml ao mês Até o limite de R\$ 99,59 ao mês

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 (um) de Janeiro de 2026.

Embu-Guaçu, aos 07 (sete) dias do mês de Novembro de 2025.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 07 (sete) dias do mês de Novembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.341 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025
Fixa a tarifa dos taxistas do Município.

Franciso José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu-Guaçu/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 21 da Lei 2.945 de 08 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de **atualização dos valores** de tarifas de táxi no Município de Embu-Guaçu;

CONSIDERANDO que o processo inflacionário voltou a marcar presença no dia a dia dos brasileiros;

DECRETA:

Art.1º Fixar, a partir das 00h00min de 13 de Junho de 2022, para o serviço de táxis no Município de Embu-Guaçu:

I — Transporte remunerado privativo individual de passageiros em veículos de aluguel, mediante tarifa estabelecida pelo Poder Público Municipal:

- a). bandeirada: R\$ 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos);
- b). tarifa quilométrica: R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos);
- c). tarifa horária: 55,50 (cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos);

Parágrafo Único — Quando o serviço for prestado aos domingos e feriados municipais, estaduais e federais, ou no período compreendido entre 20h00 (vinte) e 06h00 (seis) horas nos dias úteis, será utilizada Bandeira 2, com acréscimo de 30% (trinta por cento) na tarifa quilométrica, para todo o Sistema de Táxi do município.

Art. 2º A verificação dos taxímetros será procedida pelo Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo — IPEM, nos termos das normas estabelecidas e em consonância nesse Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU **ESTADO DE SÃO PAULO**

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

§ 1º. Os táxis do Município de Embu-Guaçu ficam obrigados a proceder verificação dos respectivos taxímetros, nos prazos estabelecidos pelo IPEM, findos os quais os veículos que não tiver o taxímetro verificado estarão sujeitos às sanções cabíveis pela Lei Municipal e demais sações estaduais no que couber.

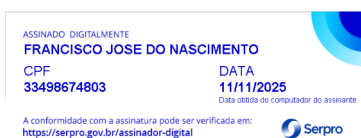
§ 2º Fica autorizada, provisoriamente, a cobrança das tarifas dos táxis que compõem o sistema municipal acrescidas de até 19,09% do valor expresso no Taxímetro enquanto não for executada a verificação e alteração dos taxímetros pelo IPEM, ou pelos prazos a serem estabelecidos pela SEMUTRANS — Secretaria de Trânsito Transportes e Segurança Pública.

§ 3º Cada motorista deverá, obrigatoriamente, portar a informação tarifaria em local de fácil visualização por parte do usuário.

Art. 3º A inobservância do estabelecido neste decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas em lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 11 (onze) dias do mês de Novembro de 2025.



Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 11 (onze) dias do mês de Novembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.342 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025
DISPÕE SOBRE O FERIADO E O PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 01 E 02 DE
JANEIRO DE 2026.

FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o dia 1º de janeiro é consagrado como Feriado Nacional da Confraternização Universal, conforme legislação federal vigente;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estender o recesso de final de ano, decretando ponto facultativo no dia 02 de janeiro de 2026, a fim de possibilitar o planejamento interno das repartições públicas e a racionalização de recursos;

CONSIDERANDO que a medida contribui para melhor organização dos serviços públicos e não prejudica o atendimento essencial à população;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de regulamentar o expediente nas repartições públicas municipais nesse período, garantindo a continuidade dos serviços considerados essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que:

I – 01 de janeiro de 2026 (quinta-feira) será FERIADO NACIONAL – Confraternização Universal;

II – 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira) será PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais.

Art. 2º - As unidades administrativas que prestam serviços obrigatórios ou essenciais à população, ficam excluídas das disposições do presente decreto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU **ESTADO DE SÃO PAULO**

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

as quais funcionarão normalmente nos dias constantes do artigo 1º, a critério das respectivas Secretarias.

§ 1º - A Secretaria de Educação, tendo em vista os dias letivos instituídos poderá adequar o disposto no Artigo 1º deste Decreto.

§ 2º - Os servidores que exercem serviços em escala e que são considerados essenciais estarão excluídos do presente Decreto, sendo estes: Serviços de Velório, Pronto Socorros, bem como naquelas Secretarias onde os serviços são continuados incluindo-se o fim de semana (Ambulâncias, Segurança Pública, Limpeza Pública etc.).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 11 (onze) dias do mês de Novembro de 2025.



Francisco Jose do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 11 (onze) dias do mês de Novembro de 2025.



Prefeitura Municipal de Embu- Guaçu – Estado de São Paulo
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevan
Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu Guaçu – SP – CEP 06.900-095
Secretaria de Segurança, Trânsito e Transportes

Embu-Guaçu, 11 de novembro de 2025

Ofício nº. 233/2025

Assunto: Instalação de placa de Logradouro

De: Secretário de Segurança, Trânsito e Transportes

Para: Gabinete da Presidência – Joãozinho do Cavalo

Anexo: Indicação nº 652/2025 – Fotos no local.

O Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei complementar nº 175/2022, cumprimentando cordialmente, vem através deste encaminhar resposta:

Em atenção a Indicação nº 652/2025, solicitação de instalação de placa logradouro na rua Osvaldo Rodela – Bairro Santa Fé, viemos informar que a solicitação foi devidamente CONCLUÍDA.

Diante do exposto apresento votos de elevada estima e consideração.

Sem mais.

Att.

Nelson da S. Araujo
Secretário de Segurança, Trânsito e Transportes





CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

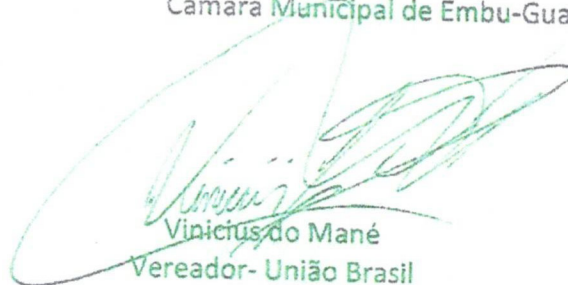
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

INDICAÇÃO Nº 652/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, Vereador João Domingues Mendes-Joãozinho do Cavalo.

O Vereador Vinicius do Mané, nos termos regimentais vigentes, INDICA a Secretaria Municipal de Segurança e Transporte, que estude a possibilidade de instalar uma placa de identificação de rua (nome de rua), no endereço Rua Osvaldo Rodela, bairro Santa Fé, CEP 06908-060.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 4 de setembro de 2025.



Vinicius do Mané
Vereador- União Brasil



INDICAÇÃO- Nº652/2025/PRES

Embu-Guaçu, 10 de novembro de 2025

ASSUNTO: Instalação de placa de Logradouro

Rua Osvaldo Rodela

Bairro Santa Fé

CONCLUÍDO




Silvio Pereira Domingues

Diretor do Departamento de Trânsito

Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Mobilidade

Rua Arnaldo Mendes de Freitas, 449 – Vila Louro – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-450 – Tel. (11) 4661-2496 (whatsapp)



PREFEITURA DE
EMBU-GUAÇU

Compromisso com o futuro, ao lado da nossa gente

Secretaria
Municipal de
**Transito,
Transportes
e Segurança
Pública**

Prefeitura Municipal de Embu- Guaçu – Estado de São Paulo
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevan
Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu Guaçu – SP – CEP 06.900-095
Secretaria de Segurança, Trânsito e Transportes

Embu-Guaçu, 19 de novembro de 2025

Ofício nº. 236/2025

Assunto: Instalação placa de identificação

De: Secretário de Segurança, Trânsito e Transportes

Para: Gabinete da Presidência – Joãozinho do Cavalo

Anexo: Indicação nº 715/2025 – Fotos no local.

O Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei complementar nº 175/2022, cumprimentando cordialmente, vem através deste encaminhar resposta:

Em atenção a Indicação nº 715/2025, solicitação de instalação de placa de identificação na rua João Pires de Oliveira – Bairro Cipó, viemos informar que a solicitação foi devidamente CONCLUÍDA.

Diante do exposto apresento votos de elevada estima e consideração.

Sem mais.

Atenciosamente;

Nelson da S. Araujo

Secretário de Segurança, Trânsito e Transportes





CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

INDICAÇÃO Nº 715/2025

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, Vereador João Domingues Mendes – Joãozinho do Cavalo,

O Vereador Isaias Coelho, nos termos regimentais vigentes, INDICA à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte que inclua, no cronograma de serviços a implantação de placa de identificação de rua na Rua João Pires de Oliveira, bairro do Cipó.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 18 de setembro de 2025.

Isaias Coelho
Vereador – PSD





INDICAÇÃO- Nº 715/2025/PRES

Embu-Guaçu, 19 de novembro de 2025

ASSUNTO: Implantação de Placa de Identificação

Rua João Pires de Oliveira

Bairro do Cipó

CONCLUÍDO



Silvio Pereira Domingues

Diretor do Departamento de Trânsito



Ofício Nº 261/2025

Embu-Guaçu, 13 de novembro de 2025

AOS EXMOS. SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

VINICIUS DO MANÉ – UNIÃO BRASIL
CARLOS TATTO – PT
CLEBINHO JOGADOR – PODEMOS
DAVID REIS – MDB
DOUGLAS DA ANALICE – SOLIDARIEDADE
ELTON CAMARGO CORRÊA – SOLIDARIEDADE
ENGENHEIRO BARROS – SOLIDARIEDADE
ISAIAS COELHO – PSD
JOÃOZINHO DO CAVALO – UNIÃO BRASIL
LUCAS DA SAÚDE – UNIÃO BRASIL
MAICON SIQUEIRA – UNIÃO BRASIL
MÁRCIA ALMEIDA – PODEMOS
TONINHO DO VAL-FLOR – UNIÃO BRASIL

Exmos. Senhores Vereadores,

Com nossos cordiais cumprimentos, em atenção à Moção de Apelo nº 108/2025, por meio da qual Vossas Excelências propõem o estudo da viabilidade para criação de uma ou duas turmas da 1ª série do Ensino Fundamental I no período matutino na Escola Municipal Professora Ivani Novaes.

A Secretaria Municipal de Educação reconhece a relevância da demanda apresentada, especialmente por seu potencial de ampliar o acesso à educação pública de qualidade e atender às necessidades das famílias da comunidade escolar.



Informamos que a sugestão será devidamente analisada pelas equipes técnicas da Secretaria, considerando os seguintes aspectos:

- a) A estrutura física e pedagógica da unidade escolar;
- b) A disponibilidade de profissionais da educação;
- c) A projeção de matrículas para o próximo ano letivo;
- d) A compatibilidade com o planejamento da rede municipal de ensino.

A partir dessa análise, será avaliada a viabilidade de implementação da medida, com vistas a garantir o equilíbrio entre a oferta educacional e a capacidade operacional da rede.

Reiteramos nosso compromisso com o fortalecimento da educação pública municipal e agradecemos a colaboração de Vossas Excelências no aprimoramento das políticas educacionais.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br PERLA PAULO PIRES
Data: 13/11/2025 12:17:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PERLA PAULO PIRES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 1077/2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, Designa Comissão e dá outras Providências

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a apuração de irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado na Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração dos fatos ocorridos nos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas;

CONSIDERANDO o decreto nº 3.088/2020, que dispõe sobre a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas, no âmbito da administração pública municipal e adota outras providências;

CONSIDERANDO indícios de possível abandono de cargo pelo servidor S.S.S., vinculado à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I – Designar os servidores **José Antônio Pereira, Célio Ribeiro Ferrari e Stefany Terra Sousa Gomes**, para sob a presidência do primeiro comporem Comissão Temporária de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração e aplicação de medidas cabíveis em face dos fatos supracitados em conformidade com o disposto no Decreto nº 3.088/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

- II - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, sempre que designados.
- III - A Comissão deverá reunir-se sempre que convocada por seu Presidente.
- IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 10 (dez) dias do mês de Novembro de 2025.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 10 (dez) dias do mês de Novembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº1078/2025

Renovação da Portaria nº 238/2020, de 16 de novembro de 2020, que dispõe sobre a Instauração de Procedimento Sindicante.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I - Renovar a Portaria nº 238, de 16 de novembro de 2020, que designa formação de Comissão Temporária Sindicante, que passa a vigorar como segue:
 - a) Maurício Louro Costal (Presidente da Comissão);
 - b) Eliana Leonardo dos Santos;
 - c) Elida Vaz Torres Aragão.
- II - Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº 238, de 16 de novembro de 2020, por igual período.
- III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2025.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 1079/2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, Designa Comissão e dá outras Providências

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a apuração de irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado na Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração dos fatos ocorridos nos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas;

CONSIDERANDO o decreto nº 3.088/2020, que dispõe sobre a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas, no âmbito da administração pública municipal e adota outras providências;

CONSIDERANDO os fatos narrados em expediente, que notícia condutas irregulares na conduta do servidor J.N.B, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I - Designar os servidores **Priscilla Aparecida Moraes da Silva, Célio Ribeiro Ferrari e Stefany Terra Sousa Gomes**, para sob a presidência do primeiro comporem Comissão Temporária de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração e aplicação de medidas cabíveis em face dos fatos supracitados em conformidade com o disposto no Decreto nº 3.088/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

- II - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, sempre que designados.
- III - A Comissão deverá reunir-se sempre que convocada por seu Presidente.
- IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 10 (dez) dias do mês de Novembro de 2025.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 10 (dez) dias do mês de Novembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº1.080/2025

Dispõe sobre a nomeação do Senhor Diego Barros da Silva, como Chefe de Divisão de Serviços Urbanos - Subprefeitura.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I - Nomear o Senhor Diego Barros da Silva, portador da cédula de identidade RG. nº 43.***.***-7 e do CPF nº 419.***.***-56, no cargo de Chefe de Divisão de Serviços Urbanos - Subprefeitura.
- II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 10 (dez) dias do mês de Novembro de 2025.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 10 (dez) dias do mês de Novembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº1.081/2025

Designa Gestor e Responsável Técnico.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I - Designar a Sra.Cecilia Sayuri Okamoto Narimatsu, contadora, devidamente habilitada no C.R.C. sob nº 1SP203757/0-4, e o Sr.Gabriel Ferraz Gervásio, engenheiro devidamente habilitado no CREA sob nº 5070487826, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.
- II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 10 (dez) dias do mês de Novembro de 2025.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 10 (dez) dias do mês de Novembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 1.092/2025

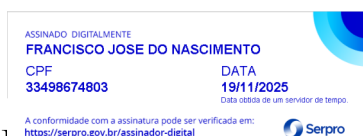
Revoga a Portaria nº 659, de 22 de Julho de 2025, que dispõe sobre a nomeação da Senhora Naiara Barcelos Bezerra, como Secretária de Licitações.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Revogar a Portaria nº 659, de 22 de Julho de 2025, que nomeia a Senhora Naiara Barcelos Bezerra, portadora da cédula de identidade RG. nº 48.***.***-4 e do CPF nº 420.***.***-19, no cargo de Secretária de Licitações.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2025.



Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2025.